

DECRETOS**DECRETO Nº 45.341,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2000**

Altera os incisos I e VI e acrescenta § 4º ao artigo 3º do Decreto nº 26.372, de 4 de dezembro de 1986, que reorganiza o Conselho Penitenciário do Estado

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os incisos I e VI do artigo 3º do Decreto nº 26.372, de 4 de dezembro de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso I:

"I - 6 (seis) Médicos Psiquiatras, indicados pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;" (NR)

II - o inciso VI:

"VI - 2 (dois) Psicólogos, indicados pelo Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo." (NR)

Artigo 2º - O artigo 3º do Decreto nº 26.372, de 4 de dezembro de 1986, fica acrescido do § 4º com a redação que se segue:

"§ 4º - nos casos dos incisos I e VI deste artigo, deverá ser apresentada uma lista triplíce para cada vaga."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2000
MÁRIO COVAS
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de outubro de 2000.

**DECRETO Nº 45.342,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2000**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de imóveis que especifica, situados no Município de Batatais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, por prazo indeterminado, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de 2 (dois) terrenos, partes de áreas maiores, situadas na Rodovia Cândido Portinari - SP-334, Município de Batatais, com as áreas e descrições constantes dos elementos técnicos anexos ao Processo SMA-42.693/99, a saber:

I - Área A, com 14.550,00m² (quatorze mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados): "Começa no ponto "A", na altura da estaca 383+3,00, que corresponde ao km 344+524m, junto à cerca de divisa do DER e a Fazenda do Estado; do ponto "A" deflete e segue com os seguintes azimutes e distâncias até o ponto "I", confrontando nesse trecho com a Fazenda do Estado, como segue: do ponto "A" segue até o ponto "B" em 1º54'17", com 186,97m; do ponto "B" segue até o ponto "C" em 00º08'49", com 130,53m; do ponto "C" segue até o ponto "D" em 2º52'26", com 399,01m; do ponto "D" segue até o ponto "E" em 9º27'00", com 19,15m; do ponto "E" segue até o ponto "F" em 3º55'11", com 120,65m; do ponto "F" segue até o ponto "G" em 0º51'56", com 40,93m; do ponto "G" segue até o ponto "H" em 349º28'11", com 112,47m; do ponto "H" segue até o ponto "I", na altura da estaca 438+14,50, que corresponde ao km 345+636m, em 353º40'52", com 105,01m; do ponto "I" segue até o ponto inicial "A", na altura da estaca 383+3,00, que corresponde ao km 344+524m, confrontando com o DER, em 180º20'05", com 1.111,50m."

II - Área B, com 3.577,00m² (três mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados): "Começa no ponto "A", na altura da estaca 414+0,00, que corresponde ao km 345+141m, junto à cerca de divisa do DER e a Fazenda do Estado; do ponto "A" deflete e segue com os seguintes azimutes e distâncias até o ponto "D", confrontando com a Fazenda do Estado, como segue: do ponto "A" segue até o ponto "B" em 356º36'22", com 260,13m; do ponto "B" segue até o ponto "C" em 01º19'40", com 41,26m; do ponto "C" segue até o ponto "D" em 10º36'19", com 93,54m, na estaca 433+17,50, que corresponde ao km 345+534m; do ponto "D" segue até o ponto

inicial "A", na altura da estaca 414+0,00, que corresponde ao km 345+141m, confrontando com o DER, em 176º30'22", com 392,88m."

Parágrafo único - Os terrenos referidos no "caput" deverão ser utilizados para duplicação de pista e construção de dispositivo de retorno na Rodovia Cândido Portinari-SP-334, trecho Batatais-Brodowski.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, da Procuradoria Geral do Estado, e dele constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2000
MÁRIO COVAS
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de outubro de 2000.

**DECRETO Nº 45.343,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2000**

Transfere da Secretaria da Educação para a Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Jacupiranga

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da Secretaria da Educação para a Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel, destinado à construção da sede da 2ª Companhia da Polícia Militar do 14º BPM/I, consistente em área de terreno com 1.269,73m² (mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), parte de área maior onde se encontra a EE Capitão Bernardo Ferreira Machado, situada à Rua Silvio Carneiro Braga com a esquina da Rua Eunice Carneiro de Paula, no Município de Jacupiranga.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2000
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Marco Vinício Petrelluzzi
Secretário da Segurança Pública
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de outubro de 2000.

**DECRETO Nº 45.344,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2000**

Transfere do Tribunal de Justiça do Estado para a Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel que especifica, situado no Município de Auriflâma

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça do Estado para a Secretaria da Segurança Pública, com a finalidade de instalar a 172ª CIRETRAN, o imóvel situado no Município de Auriflâma, e localizado na Rua João Pacheco de Lima, 42-71, setor 42, quadra 53, lote nº 9, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao Processo GS-3.801/2000-SSP, da Secretaria da Segurança Pública, a saber: "Iniciam-se no ponto "1", denominado em planta anexa, situado no alinhamento predial da Rua João Pacheco de Lima, e distante 29,20m do alinhamento predial da Rua Clemente Antunes Costa (antiga Rua Capivari); daí seguem em linha reta pelo alinhamento predial da Rua João Pacheco de Lima e distância de 12,00m (doze metros), até encontrar o ponto "B"; daí vira à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com Amadeu Bigoto ou sucessores e na distância de 30,00m (trinta metros), até encontrar o ponto "C"; daí vira à direita em ângulo reto e seguem em linha reta confrontando com Orides de Mattos ou sucessores e na distância de 12,00m (doze metros), até encontrar o ponto "D"; daí vira à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com Orvaci Rodrigues de Assis ou sucessores e na distância de 30,00m (trinta metros), até encontrar o

ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2000
MÁRIO COVAS
Marco Vinício Petrelluzzi
Secretário da Segurança Pública
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de outubro de 2000.

ATOS DO GOVERNADOR**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Deliberação CONDECA-20, de 11-10-2000**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo - Condeca/SP, cumprindo decisão do plenário, e com fundamento no § 2º, art. 3º Do Regimento Interno do Conselho, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Eleitoral incumbida de estabelecer os critérios, normas e cronogramas para escolha dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2001-2003.

Artigo 2º - A Comissão será constituída pelos membros do Condeca: Fábio Mauro de Medeiros, RG 22.355.085-1; Rosângela Mota Zanetti, RG 8.273.627-3; José Boff, RG 16.200.897; Helga Maria Miranda Antonias, RG 13.672.046-8 e pela representante do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente: Francisca Rodrigues de Oliveira Pini, RG 18.518.893.

Parágrafo Único: Serão convidados para acompanhar os trabalhos da Comissão e do Processo de Eleição a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo e o Ministério Público, que indicarão respectivamente os seus representantes.

Artigo 3º - A Comissão definirá sua sistemática de trabalho, escolhendo seu coordenador, devendo observar os prazos previstos no Regimento Interno.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO**Despacho da Chefe de Gabinete, de 24-10-2000**

No processo GG-1104-2000, em que é interessada a Chefe de Gabinete: "Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8666-93, ratifico a dispensa de licitação declarada pela Diretora do Departamento de Administração, às fls. 100, para contratação da Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam: Centro de Estudos e Pesquisa de Administração Municipal, para prestação de serviços técnicos no Programa Estadual de Direitos Humanos desenvolvido pelos Conselhos da Defesa da Cidadania."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Extratos de Termo de Aditamento**

Processo: GG-347-99 - Parecer Jurídico: CJ-241-2000 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Bônus Brasil Serviços de Alimentos Ltda. - Objeto: Fornecimento de documentos para aquisição de gêneros alimentícios e de refeições destinados aos funcionários e servidores da Administração centralizada do Estado de São Paulo - Da prorrogação: Fica o presente contrato prorrogado por mais 12 (meses) a partir de 1º-9-2000 - Data da assinatura: Em 1º-9-2000.

Processo: GG-368-99 - Parecer Jurídico: CJ-247-2000 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Montreal Segurança e Vigilância Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial - Da prorrogação: Fica o presente contrato prorrogado por mais 12 (meses) a partir de 3-10-2000 - Data da assinatura: Em 3-10-2000.

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria da Presidente, de 2-10-2000**

Designando Maria Isabel Garcez Ghirardi, RG 10.527.856-7 para, em substituição a Flávia Liberman, RG 5.938.734, compor a Comissão Técnica Normativa da Cultura, como representante da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.12/2000)

Extratos de Contrato

Contrato 7-2000 - Proc. Fusesp 394-2000 - Contratante: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Contratada: Santa Helena Comércio de Alimentos Ltda. - Objeto: Prestação de serviço de alimentação e nutrição destinada aos funcionários, servidores e credenciados do Fusesp. - Valor mensal estimado: R\$ 18.966,10 - Valor global estimado: R\$ 568.983,00 - Valor por exercício: R\$ 45.357,62 exercício de 2000 e R\$ 523.625,38 exercícios subsequentes - Classificação de recursos: 349039, Recursos do Tesouro - Vigência: 30 meses - Data de Assinatura: 23-10-2000.

Contrato 8-2000 - Proc. Fusesp 394-2000 - Contratante: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Contratada: Santa Helena Comércio de Alimentos Ltda. - Objeto: Prestação de serviço de copa destinada aos funcionários, servidores e credenciados do Fusesp, com fornecimento de mão-de-obra, gêneros alimentícios e materiais de consumo em geral necessários à perfeita execução do serviço. - Valor mensal estimado: R\$ 4.936,10 - Valor global estimado: R\$ 148.083,00 - Valor por exercício: R\$ 11.023,96 exercício de 2000 e R\$ 137.059,04 exercícios subsequentes - Classificação de recursos: 349039, Recursos do Tesouro - Vigência: 30 meses - Data de Assinatura: 23-10-2000.

CASA MILITAR**Portaria CEDEC-9/DIPLN, de 23-10-2000**

Implanta em caráter experimental o Plano de Contingência com vistas às inundações e aos escorregamentos de encostas na Região do Vale do Paraíba e Serra da Mantiqueira

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

considerando as competências previstas na alínea I, inc. II, do art. 30, do Dec. 38.567-94, e caput do art. 6º e incs. IV, V e XI do art. 13, tudo do Dec. 40.151-95;

considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec, desenvolve, de acordo com as peculiaridades de cada região, planos preventivos e de contingência visando a minimização de desastres; considerando a existência de riscos de inundações na Região do Vale do Paraíba e de escorregamentos de encosta na Serra da Mantiqueira, durante o período chuvoso, que ocasionam grandes transtornos à população;

considerando a necessidade de articulação do Sistema Estadual de Defesa Civil, para que em conjunto com os municípios localizados nessas áreas de risco, possam enfrentar da melhor forma possível as situações adversas que frequentemente ocorrem nesse período; e

considerando que a resolução CMil 1/610-Cedec, de 11-2-2000, constituiu o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Contingência com vistas às inundações e aos escorregamentos de encostas na Região do Vale do Paraíba e Serra da Mantiqueira - Convap.

Artigo 1º - Implantar em caráter experimental o Plano de Contingência com vistas às inundações e aos escorregamentos de encostas na Região do Vale do Paraíba e Serra da Mantiqueira - Convap.

Artigo 2º - O referido plano abrangerá os municípios de Aparecida, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Jacareí, Lavrinhas, Paraibuna, Piquete, Queluz, São José dos Campos e São Luiz do Paraitinga, localizados no Vale do Paraíba e os municípios de Campos do Jordão e São Bento do Sapucaí, na Serra da Mantiqueira.

Artigo 3º - O período de vigência desse plano estará compreendido entre 1º-12-2000 e 31-3-2001, podendo ser alterado se as condições técnicas apontarem indícios de riscos à comunidade.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor a contar de 1º-12-2000.

**FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
ADMINISTRATIVO****Extratos de Contrato**

Proc. 488-2000 - Contrato: 488-2000 - Parecer Jurídico: 53-2000 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Lia Madalena Ramponi Antonioli - Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria ao projeto: Novos Padrões de Gestão da

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃORua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.brASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17**FILIAIS - CAPITAL**• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº**FILIAIS - INTERIOR**• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51**IMPRESA OFICIAL**
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde

DIRETORESIndustrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**
C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e AdministraçãoRua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503